



Impugnações - Processo 087/2025 - MUNICIPIO DE MURIAE


Requerimento

A presente comunicação tem por objetivo questionar/impugnar o referido certame, o qual está restrito à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Conforme interpretação da Lei 123/2006, especificamente nos Artigos 47 e 48, verifica-se a previsão de tratamento diferenciado para empresas qualificadas como MEI, ME e EPP. Todavia, o Artigo 49 estabelece que, na ausência de fornecedores competitivos classificados como MEI, ME ou EPP na cidade sede ou região, cujos valores sejam até 10% superiores ao melhor valor cotado, determinadas condições de preferência podem ser revistas. Diante do exposto, solicitamos que seja fornecida informação quanto à recepção de cotação/proposta comercial proveniente de empresas categorizadas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para o item objeto do certame. No caso de ausência de propostas provenientes de empresas com tal classificação, a justificativa para a realização da licitação com ampla participação torna-se evidente, mitigando, assim, o risco de deserto ou fracasso do certame para a Administração. Reiteramos que em nenhum momento foi mencionada a renúncia à preferência para empresas MEI/ME/EPP, e sim para a possibilidade de abertura para ampla concorrência diante da análise do texto legal.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
03/01/2025 09:27		Não há arquivo anexado.

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.


LUCAS PAULO SABINO
MURIAE/MG - 06/01/2025

Gerado em: 06/01/2025 08:00:55